

**UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**DIVULGAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS DE CONCILIAÇÃO DO
RESULTADO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DO SEGMENTO DE RECURSOS
NATURAIS DE CAPITAL ABERTO EMITENTE DE ADR**

JOSÉ SILVA DOS ANJOS

Orientadora: Prof^a. MsC. IVONE VIEIRA PEREIRA

**Trabalho de Conclusão de Curso II
apresentado à Faculdade de Ciências
Contábeis da UniRV - Universidade de Rio
Verde, exigências para obtenção do título de
Bacharel em Ciências contábeis.**

RIO VERDE-GOIÁS

2013

**UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**DIVULGAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS DE CONCILIAÇÃO DO
RESULTADO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DO SEGMENTO DE RECURSOS
NATURAIS DE CAPITAL ABERTO EMITENTE DE ADR**

JOSÉ SILVA DOS ANJOS

Orientadora: Prof^a. MsC. IVONE VIEIRA PEREIRA

**Trabalho de Conclusão de Curso II
apresentado à Faculdade de Ciências
Contábeis da UniRV - Universidade de Rio
Verde, exigências para obtenção do título de
Bacharel em Ciências contábeis.**

RIO VERDE-GOIÁS

2013

UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TERMO DE APROVAÇÃO

**DIVULGAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS DE CONCILIAÇÃO DO
RESULTADO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DO SEGMENTO DE RECURSOS
NATURAIS DE CAPITAL ABERTO EMITENTE DE ADR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo acadêmico **JOSÉ SILVA DOS ANJOS** como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em 28 de Novembro de 2013, pela banca examinadora constituída por:

Prof^a. MsC. IVONE VIEIRA PEREIRA

Orientadora

Prof. Esp. Leonardo Antonio Rodrigues

Examinador

Prof. Esp. Wilson Auto Alves Junior

Examinador

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a toda a minha família e todos meus amigos que acompanharam a minha trajetória de vida acadêmica e que sempre me deram força e torceram por mim.

Em especial, a minha esposa Warla F. de Souza pela dedicação e compreensão, e por ter acreditado em mim e nunca deixado que as dificuldades atrasassem os meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter conseguido concluir este trabalho.

Agradeço aos meus pais, pelo carinho, e principalmente por terem sempre acreditado em mim. À minha esposa e minha filha pelo incentivo e compreensão nas horas de estudo, por fazer de mim uma pessoa mais compreensível.

Aos meus amigos, em especial, todos pela parceria, pelo auxílio e colaboração nesses anos de vida acadêmica e também a minha família, como um todo, pelos pensamentos positivos.

Agradeço também a todos os professores, em especial, a professora e orientadora Ms. Ivone Vieira Pereira, pelos ensinamentos necessários a minha formação.

E por último à Universidade de Rio Verde UniRV, por me proporcionara oportunidade de conquistar um curso superior.

RESUMO

ANJOS, Jose Silva dos Anjos. **Divulgação das práticas contábeis de conciliação do resultado das empresas brasileiras do segmento de recursos naturais de capital aberto emitente de ADR.** 2013. 35f. Trabalho de Conclusão de Curso II (Graduação em Ciências Contábeis) - UniRV - Universidade de Rio Verde, Rio Verde, 2013.

Com o advento da Lei n. 11.638, instituída em 2007, que as práticas e políticas contábeis no Brasil devem estar em acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), teve-se, então, a necessidade em constituir um conjunto de normas a serem aplicadas pelos profissionais contábeis como referência para preparação e divulgação das Demonstrações Contábeis. Com a internacionalização da contabilidade, o mercado de capitais sofreu influências de natureza econômica, além de normativas que precisam ser apreciadas para captar recursos por meio das bolsas de valores fora do Brasil, e para emitir ADRs – *American Depositary Receipts*, logo, estas companhias submetem-se às normas da Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX) e, às instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no caso das bolsas brasileiras. Para que essas diretrizes sejam cumpridas integralmente, foi criado o comitê de pronunciamento contábeis (CPC), que tem por objetivo regular e orientar essa transição, por meio de comunicados técnicos, dos quais conseqüentemente são aprovados pelo conselho federal de contabilidade (CFC). O presente estudo tem como objetivo investigar as políticas contábeis de divulgação das informações relativas à prática de conciliação do resultado das empresas brasileiras do segmento recursos naturais de capital aberto emitente de ADRS se está em acordo com as normas internacionais de contabilidade. Com tudo isso a pesquisa analisou os dados nas notas explicativas compreendidos no ano 2008 a 2012 de acordo com as IAS 8, CPC 23 e CVM 2007 que tratam das políticas contábeis mudanças de estimativas contábeis e erros. A metodologia utilizada nesta pesquisa caracterizou como exploratória, quanto aos procedimentos a pesquisa foi classificada como bibliográfica, e que referente à abordagem a pesquisa foi dedutiva e definida como indireta. Em resumo conclui-se com a pesquisa que das seis empresas analisadas 100% (cem por cento) aplicaram-se as normas internacionais de contabilidade.

PALAVRAS-CHAVE

Políticas contábeis, conciliação, resultado.

ABSTRACT

ANJOS, Jose Silva dos Anjos. **Disclosure of accounting policies for reconciliation of the results of Brazilian companies in the natural resources sector traded issuer ADR.** 2013. 35f. Working End of Course II (Undergraduate Accounting) - UniRV - University of Rio Verde, Rio Verde, 2013.

With the enactment of Law n. 11.638, established in 2007, that the accounting policies and practices in Brazil should be in agreement with the international accounting standards (IFRS), was up, then the need to establish a set of rules to be applied by professional accounting reference preparation and dissemination of financial statements. With the internationalization of accounting, capital market suffered influences of economic nature, and regulations that need to be assessed to raise funds through stock exchanges outside of Brazil, and to issue ADRs - American Depositary Receipts, logo, these companies have subject to the rules of the Sarbanes - Oxley (SOX) and the instructions of the Brazilian Securities Commission (CVM) in the case of the Brazilian stock exchanges. For these guidelines are fully met, the committee was created accounting pronouncement (CPC), which aims to regulate and guide the transition through technical communiqués, which consequently are approved by the Federal Accounting Council (CFC). The present study aims to investigate the accounting policies disclosure of information concerning the practice of reconciliation of the results of Brazilian companies in the natural resources sector traded issuer of ADRS it is in accordance with international accounting standards. With all this research analyzed data in the notes included in the year 2008 to 2012 in accordance with IAS 8 , CPC 23 and CVM 2007 which deal with the accounting policies changes in accounting estimates and errors. The methodology used in this research has characterized as exploratory, how many procedures, the study was classified as literature, and that relate to the approach and deductive research was defined as indirect. In summary concludes with the research of six companies analyzed 100 % (one hundred percent) applied the international accounting standards.

KEY-WORDS

Accounting policies, conciliation result.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Companhia - Cemig Distribuição S.A.	27
TABELA 2	Cia Paranaense de Energia (COPEL)	28
TABELA 3	CPFL Energia S.A.	28
TABELA 4	Companhia- Petróleo Brasileiro S.A.	28
TABELA 5	Vale S.A.	29
TABELA 6	Ultrapar Participações S.A.	29

LISTA DE QUADRO

QUADRO 1	Política de conciliação do resultado aplicado pelas empresas nos períodos de 2008 a 2012	30
----------	--	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Contextualização	11
1.2 Problema.....	12
1.3 Objetivos.....	12
1.3.1 Geral	12
1.3.2 Específicos.....	12
1.4 Delimitação.....	13
1.5 Justificativa.....	13
2 PLATAFORMA TEÓRICA.....	14
2.1 Políticas contábeis	14
2.1.1 Definição	14
2.1.2 Aspectos gerais	15
2.1.3 Formulação de políticas contábeis.....	16
2.1.4 Seleção e aplicação de políticas contábeis	17
2.1.5 Uniformidade de políticas contábeis	18
2.1.6 Mudanças nas políticas contábeis.....	18
2.1.7 Aplicações de mudanças de políticas contábeis	19
2.1.8 Mudança nas estimativas contábeis.....	19
2.1.9 Divulgação.....	20
2.2 Retificação de erro.....	20
2.2.1 Divulgação de erro de período anterior	20
2.2.2 Impraticabilidade da aplicação e da reapresentação retrospectivas.....	21
2.2.3 As principais práticas contábeis que devem expor em notas explicativas	21
2.3 Política de conciliação	23
2.3.1 A lei que trata da conciliação do resultado.....	24
3 METODOLOGIA.....	25
3.1 Método de abordagem	25
3.2 Objetivos.....	26

	10
3.3 Quanto ao método de procedimento.....	26
3.4 Quanto às técnicas de coletas de dados	26
3.5 População e amostra	27
3.6 Coleta de dados.....	29
4 RESULTADOS DA PESQUISA	30
4.1 Análise dos dados	30
5 CONCLUSÃO.....	32
REFERÊNCIAS	33

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Com o mercado em alta, os investidores vêm buscando novas oportunidades de investir em países emergentes como o Brasil. Para aproveitar estas oportunidades que crescem cada vez mais e para facilitar o acesso desses investidores ao capital de empresas nacionais e, dessa forma, aumentar a captação de recursos externos, as grandes companhias brasileiras utilizam um instrumento muito prático, os ADR (*American Depositary Receipts*). Os ADR são recibos de depósito norte-americano, que representam ações de empresas estrangeiras, que não se negociam em país de origem das empresas emissora desses recibos.

Segundo o Banco do Brasil (2013), os ADR são “certificados representativos de ações ou outros valores mobiliários que representam direitos e ações emitidos no exterior por instituição denominada depositária, com lastro em valores mobiliários de emissão de empresas brasileiras depositados em custódia específica no Brasil”.

De acordo com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2013), a Lei 6.404/76 e as instruções da Comissão de Valores Mobiliários, e também como as normas dos segmentos de listagem na BM&FBOVESPA, levaram as companhias de capital aberto, seguirem vários métodos na prestação de informações aos acionistas. Portanto, para estas empresas terem condições para negociar ADRs, as diretrizes emanadas da Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX) e da *Security and Exchange Commission* (SEC) fizeram com que as empresas passassem também a cumprir as exigências da legislação norte-americana.

Com a necessidade de conhecer como as empresas brasileiras de capital aberto contemplam as necessidades do mercado e satisfazer a legislação brasileira e estrangeira em relação às informações disponibilizadas ao mercado de capitais, esta pesquisa pretende investigar as políticas contábeis de divulgação das informações relativas à prática de conciliação do resultado das empresas brasileiras de capital aberto que emitem ADRS.

Segundo o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, através do (CPC 23), as políticas contábeis são consideradas como os “princípios, as bases, as convenções, as regras e as

práticas específicas aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis” (CPC, 2013a, p.2).

De acordo com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2007), a orientação sobre o tratamento das conciliações no ambiente da contabilidade brasileira, tradicionalmente baseado em obedecer as normas, evolui para uma avaliação de natureza mais subjetiva, orientada pela utilidade da informação para o investidor. Entretanto, as normas brasileiras e as normas internacionais, exigem, muitas vezes, uma percepção sobre o que, em essência, é estabelecido e não uma interpretação literal dos textos.

1.2 Problema

Sendo um fator importante para os principais interessados nas empresas de capital aberto emitente de ADR (*American Depositary Receipts*), a política contábil de conciliação do resultado traz clareza para os investidores. Logo, a pergunta desta pesquisa é: as empresas brasileiras emitente de ADRS estão evidenciando nos relatórios contábeis a política contábil de conciliação do resultado?

1.3 Objetivos

1.3.1 Geral

- Para buscar responder o problema de pesquisa, traçou-se o seguinte objetivo geral: Identificar se as empresas brasileiras estão evidenciando nos relatórios contábeis a política de conciliação do resultado.

1.3.2 Específicos

Para alcançar o objetivo proposto fez-se necessário traçar os seguintes objetivos específicos:

- Descrever sobre as políticas contábeis;
- Caracterizar a política de conciliação do resultado;
- Identificar as empresas brasileiras emitentes de ADR.

1.4 Delimitação

A pesquisa delimitar-se-á ao estudo da política contábil de conciliação do resultado, das empresas dos segmentos de recursos naturais, emitentes de ADRs. A escolha deste segmento deu-se em virtude do grau de responsabilidade que estas têm com a preservação do meio ambiente e divulgação de suas ações de natureza social e contábil.

1.5 Justificativa

Baseando-se nos estudos de Alexeenko (2013), o mercado mundial de capital está se tornando cada vez mais unido e os investidores individuais e institucionais estão acompanhando tanto as oportunidades de investirem em seus mercados domésticos quanto nos mercados estrangeiros. Entretanto as mudanças nos negócios internacionais têm proporcionado ao mercado de capitais um ambiente competitivo e favorável para a prospecção de capitais em mercados abertos.

A evidenciação com clareza na divulgação das operações das empresas de capital aberto apresenta-se como um importante indicador do exercício das melhores práticas de governança corporativa e uma forma de aprimorar a confiabilidade das informações que são repassadas constantemente pelas organizações (ALDRIGHI, 2004).

Ainda conforme a CVM (2006), de maneira a diminuir as incertezas do mercado advindas, muitas vezes, da ausência de qualificadas políticas de divulgação de informações a acionistas e demais interessados, as normas que regulamentam os mercados de valores mobiliários em diferentes países têm exigido das empresas de capital aberto cada vez mais mecanismos que garantam para os investidores a transparência na prestação de informações.

Dessa forma a pesquisa contribuirá, tanto para os investidores, como para os profissionais pesquisadores e também para o meio acadêmico, haja vista que esta preencherá uma lacuna no meio científico, referente às práticas contábeis obrigatórias com a internacionalização da contabilidade.

2 PLATAFORMA TEÓRICA

2.1 Políticas contábeis

Antunes et al. (2013) explicam que o desenvolvimento das políticas e práticas contábeis está intensamente relacionado com o desenvolvimento da economia e também com a realidade cultural de cada país. Como as organizações tornaram-se complexas, o empenho dos administradores e os interesses dos demais usuários das informações contábeis também aumentaram, tendo em vista a crescente demanda de informações econômico-financeiras.

2.1.1 Definição

A Norma Internacional de Contabilidade - NIC-1, emitida pela *International Accounting Standards Committee* (IASB), sendo o IBRACON um de seus membros, define as políticas contábeis:

As políticas contábeis englobam os princípios, fundamentos, convenções, regras e procedimentos adotados pelos administradores na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras. Muitas são as políticas contábeis adotadas, inclusive em relação a uma mesma matéria; a seleção e aplicação das que melhor se coadunam com a apresentação apropriada da posição patrimonial e financeira e do resultado das operações, de acordo com as circunstâncias da empresa, é matéria que requer o exercício de julgamento (SILVA, 2007, p.45).

De acordo com Comitê de Pronunciamento Contábeis “Políticas contábeis são os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis” (CPC, 2013, p.2).

França (2013) expõe que as políticas contábeis devem abranger todo o universo de relacionamento entre usuários da informação, prioridades, necessidades e respectivos momentos de atendimento nas entidades econômicas e sociais. Na formulação de políticas contábeis devem ser observadas, além dos atributos da informação, as condições ambientais relativas ao mercado, no que diz respeito ao nível de agregação de informação e quem está autorizado a disponibilizá-la.

Teve-se, então, a necessidade em constituir um conjunto de normas que fosse aceita pelos profissionais contábeis e usuários da informação contábil, e que servissem como referência para preparação e divulgação das Demonstrações Contábeis.

De acordo com a CVM (2007), as normas brasileiras que adotam hoje em dia como base as normas internacionais, exigem, muitas vezes, uma percepção sobre o que, em essência, é estabelecido e não uma interpretação literal dos textos.

Para a CVM (2007), o significado disso é que a orientação sobre o tratamento das transações no ambiente contábil brasileiro, tradicionalmente baseado na obediência normativa, evolui para uma avaliação de natureza mais individual, orientada pela utilidade da informação para o investidor.

Conforme a CVM (2007), sob esse ponto de vista devem ser abrangidas as normas que tratam dos formatos e metodologias de entendimento da informação contábil recentemente aprovados.

Ainda, de acordo com a CVM (2007), a aprovação da primeira norma sobre a apresentação e divulgações das demonstrações contábeis (NPC nº 27, aprovada pela Deliberação CVM nº 488/06), tem como objetivo estabelecer a base sobre a qual possam ser elaboradas as informações de natureza contábil e para que seja possível a comparação das demonstrações contábeis de outras entidades ou até mesmo com as próprias demonstrações contábeis de períodos anteriores.

2.1.2 Aspectos gerais

Conforme a CVM (2007), no momento das convergências das normas brasileiras às internacionais, alguns aspectos da escolha de práticas de contabilização e divulgação de informações devem ser colocados em destaque para os administradores e contadores responsáveis pelos relatórios corporativos das companhias abertas. Deve-se considerar dois aspectos, o primeiro trata do dever de cumprir as normas contábeis e o segundo aspecto trata da responsabilidade do conselho de administração na formulação de políticas contábeis.

De acordo com a CVM (2007), o primeiro aspecto trata do dever de cumprir as normas contábeis aprovadas pela mesma, que determina a estrutura mínima, até porque o assunto, sobre as quais são estabelecidas as políticas contábeis da companhia é amplo. Estas normas estão referidas nos pronunciamentos emitidos pelo Ibracon (que começa a transferir este encargo ao CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e aprovadas pela CVM e que tomam como referência o conjunto de pronunciamentos internacionais.

O segundo aspecto aborda assunto sobre a responsabilidade do Conselho de Administração na formulação de políticas contábeis. Recomenda-se que o Conselho de Administração atenda a adoção de políticas contábeis explicitamente escolhidas e definidas sob a forma de um documento que os diretores e contadores na prática e preparação dos relatórios contábeis se orientem com mesmo.

Conforme a CVM (2007), a decisão de exercer certas políticas contábeis, feita através deste regimento, constitui uma relação de confiança com o público investidor e constrói um padrão mais sólido nos atos de governança da empresa. Em um nível mais alto, a companhia pode se valer de um comitê especializado para avaliar certas questões em detalhes, especialmente em tópicos que permitem extensa margem de escolha e subjetividade no seu tratamento.

2.1.3 Formulação de políticas contábeis

De acordo com a CVM (2007), “o atributo das demonstrações contábeis internacionalmente considerados como o mais desejável pelos mercados de capitais e pela comunidade acadêmica, é o de que elas sejam capazes de permitir aos analistas e investidores a previsão dos fluxos de caixa dos negócios futuros das companhias abertas.”

Ainda conforme a CVM (2007), a preocupação da mesma é prevenir às companhias abertas que as práticas contábeis a serem adotadas, dentre as alternativas possíveis, devem ser as que reflitam de maneira mais apropriada a situação patrimonial e financeira das respectivas companhias, os resultados de suas operações, os seus fluxos de fundos e as mutações de seus patrimônios líquidos. Para fins tributários práticas contábeis definidas limitam-se a tais fins, e não conduzem necessariamente a demonstrações contábeis adequadas e com clareza para fins do mercado de capitais. Sempre que não explicitamente vetadas pela legislação ou regulamentação, as práticas contábeis para fins das demonstrações contábeis anunciadas aos mercados de capitais devem fazer prevalecer a essência econômica das transações que lhes deram origem, mesmo quando a essência for contra a forma jurídica das mesmas.

Segundo a CVM (2005, p.10),

A escolha de ‘o que’ divulgar, ‘como’ divulgar e ‘o quando’ divulgar é um exercício de bom senso empresarial, ética e subjetividade. Não há regras objetivas que, uma vez atendidas, preencham todos os requisitos de uma boa divulgação; tais requisitos são construídos, primariamente, por administradores, contadores e auditores capazes, que exerçam um subjetivismo responsável na formulação de políticas contábeis e na decisão do nível de divulgação mais adequado a ser feita.

Iudícibus et al. (2010, p.466) expõem que o Pronunciamento Técnico CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro), “está totalmente convergente com a IAS 8, além de ser obrigatória, pela Resolução CFC n 1.179/09, para os profissionais de contabilidade das entidades não sujeitas a algumas regulamentações contábil específica”.

De acordo com o item 17 do CPC 26 (CPC, 2013b), exige que a entidade, em praticamente todos os casos, na falta de pronunciamento técnico aplique políticas contábeis de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 mencionado a seguir:

(a) selecione e aplique políticas contábeis de acordo com o Pronunciamento Técnicos CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Esse Pronunciamento estabelece uma hierarquia na orientação que a administração deve seguir na ausência de Pronunciamento Técnico, Interpretação e Orientação que se aplique especificamente a um item (CPC, 2013a, p. 1).

Ainda segundo o item anterior “A entidade não pode retificar políticas contábeis inadequadas por meio de divulgação das políticas contábeis utilizadas ou por meio de notas explicativas ou qualquer outra divulgação explicativa.”

2.1.4 Seleção e aplicação de políticas contábeis

Conforme o CPC 23, item 7, quanto ao pronunciamento, interpretação ou orientação é aplicado especificamente a uma transação, outro evento ou circunstância a políticas contábeis colocadas em prática a esse item está obrigada a determinação de aplicação do pronunciamento interpretação ou orientação e levar em conta quaisquer guias de implementação relevante pronunciado pelo CPC no que rege ao pronunciamento em questão.

Os pronunciamentos, orientações que o CPC concluiu, estabelecem políticas contábeis aplicadas às demonstrações contábeis, contendo informações relevantes e confiáveis sobre as transações, os eventos imateriais que não causam efeito não precisam aplicar essas políticas. Devem produzir ou corrigir incorreções imateriais em relação a essa determinada apresentação da posição patrimonial e financeira da entidade (CPC, 2013a, p. 4).

De acordo com o item 8 do (CPC 23), quando não existir pronunciamento, interpretação ou orientação que podem ser aplicados especificamente a uma transação coloca-se em julgamento no desenvolvimento e na aplicação de política contábil que conclui em informação que seja relevante para a tomada de decisão, confiável, representação da posição patrimonial e financeira adequadamente. Que a entidade seja completa em todos os aspectos

materiais (balanço patrimonial), do desempenho (demonstração do resultado) ou dos fluxos de caixa da entidade.

Na falta de pronunciamento, interpretação ou orientação que se aplique especificamente a uma transação, outro evento ou condição, a administração cumprirá seu julgamento no desenvolvimento e na aplicação de política contábil que resulte em informação que seja:

- (a) relevante para a tomada de decisão econômica por parte dos usuários; e
- (b) confiável, de tal modo que as demonstrações contábeis:
 - (I) representem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade;
 - (II) reflitam a essência econômica de transações, outros eventos e condições e, não, meramente a forma legal;
 - (III) sejam neutras, isto é, que estejam isentas de viés;
 - (IV) sejam prudentes; e
 - (V) sejam completas em todos os aspectos materiais (RABELO; ROSA, 2013, p.31).

2.1.5 Uniformidade de políticas contábeis

Segundo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o item 13 do (CPC 23) expõe que a entidade precisa escolher e aplicar suas políticas contábeis de maneira uniforme para transações iguais, outros eventos e condições, a menos que pronunciamento, interpretação ou orientação especificamente exijam ou aceitem a classificação de itens para quais possam ser aplicadas diferentes políticas. Se um pronunciamento, interpretação ou orientação estabelecer ou permitir tal classificação, uma política contábil adequada deve ser escolhida e aplicada de maneira uniforme para cada categoria (CPC, 2013a).

2.1.6 Mudanças nas políticas contábeis

Conforme o item 14 do (CPC 23) “A entidade deve alterar uma política contábil apenas se a mudança”:

- (a) for estabelecida por Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; ou
- (b) proceder em informação confiável e mais relevante nas demonstrações contábeis sobre os efeitos das transações, outros eventos ou condições acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade.

Ainda segundo o item anterior os usuários das demonstrações contábeis devem ter a perspectiva de comparar as demonstrações contábeis da entidade ao longo do tempo para

identificar intenções na sua posição patrimonial e financeira, no seu papel desempenhado e nos seus fluxos de caixa.

De acordo com item 16 do (CPC 23) não constituem mudanças nas políticas contábeis:

- (a) a adoção de política contábil para transações, outros eventos ou condições que difiram em essência daqueles que ocorriam anteriormente e
- (b) a adoção de nova política contábil para transações, outros eventos ou condições que não ocorriam anteriormente ou eram imateriais (CPC, 2013a, p.6).

2.1.7 Aplicações de mudanças de políticas contábeis

Conforme o item 19 do (CPC 23) “A entidade deve contabilizar uma mudança na política contábil resultante da adoção inicial de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação, de acordo com as disposições transitórias específicas, se existirem, expressas nesse Pronunciamento, Interpretação ou Orientação” (CPC, 2013a, p.7).

Ainda conforme o item anterior do CPC (23), quando a entidade muda uma política contábil no início do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação que não inclua disposições transitórias específicas que se apliquem a essa mudança, ou quando muda uma política contábil voluntariamente, ela deve aplicar a mudança retrospectivamente (CPC, 2013a).

2.1.8 Mudança nas estimativas contábeis

Segundo o item 32 do (CPC 23) como consequência das dúvidas referentes às atividades empresariais, muitos itens nas demonstrações contábeis não podem ser mensurados com perfeição, podendo apenas ser estimados pegando como base a última informação disponível e confiável.

Por exemplo, podem ser exigidas estimativas de:

- (a) créditos de liquidação duvidosa;
- (b) obsolescência de estoque;
- (c) valor justo de ativos financeiros ou passivos financeiros;
- (d) vida útil de ativos depreciáveis ou o padrão esperado de consumo dos futuros benefícios econômicos incorporados nesses ativos; e
- (e) obrigações decorrentes de garantias (CPC, 2013a, p.11).

O uso de estimativas razoáveis é parte principal da preparação de demonstrações contábeis e não diminui sua credibilidade conforme, o item anterior do (CPC 23).

2.1.9 Divulgação

Conforme o item 39 do (CPC 23), a entidade precisa noticiar a natureza e o montante de mudança na estimativa contábil que tenha efeito no período atual que ocorre ou se espera que tenha efeito em períodos seguintes salvo quando a divulgação do efeito de períodos seguintes for impossível. Se o montante do efeito de períodos seguintes não for divulgado porque a estimativa do mesmo é impossível de divulgar, a entidade deve anunciar tal fato mencionado (CPC, 2013a).

2.2 Retificação de erro

Segundo o item 41 do (CPC 23), quando estiver erro material ou imaterial (erro material é o valor que, evidenciado, omitido ou distorcido, pode alterar a qualidade da informação e o erro imaterial é quando tem noção intuitiva e uma medida determinada), no período corrente, erros provocados intencionalmente para alcançar determinada apresentação da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade. A demonstração, deverá ser corrigida antes na mensuração, na apresentação ou na divulgação de elementos de demonstrações contábeis. Ou seja, as demonstrações contábeis não estarão em acordo com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC 23 (CPC, 2013a).

Ainda o item anterior do CPC 23 recomenda que os possíveis erros do período corrente descobertos nesse período precisam ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação. Contudo, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período seguinte, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse período seguinte (CPC, 2013a).

2.2.1 Divulgação de erro de período anterior

Conforme o item 49 do (CPC 23), a entidade precisa retificar os erros materiais de períodos anteriores no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de erros como:

- (a) a natureza do erro de período anterior;
- (b) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável:
 - (I) para cada item afetado da demonstração contábil;
 - (II) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 – Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos;
- (c) o montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado;
- (d) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular (CPC, 2013a, p. 14).

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes à correção do erro não precisa mais repetir essas divulgações.

2.2.2 Impraticabilidade da aplicação e da reapresentação retrospectivas

De acordo com item 50 do (CPC 23), em alguns casos, torna-se impossível ajustar informações de um ou mais períodos anteriores apresentados para fins de comparação com o período corrente. Por que não se consegue informações necessárias em período anterior, e fica impossível a aplicação retrospectiva de nova política contábil. Podendo ser impraticável recriar essa informação (CPC, 2013a).

Segundo item 51 do (CPC 23), “É comum a adoção de estimativas para a aplicação de uma política contábil a elementos reconhecidos nas demonstrações contábeis ou divulgados em relação a operações, eventos ou condições” (CPC, 2013a, p.15).

Ainda conforme o item anterior, as estimativas são subjetivas por natureza, e podem ser desenvolvidas posteriores a data do balanço, mas, à medida que o tempo decorre, o desenvolvimento dessas estimativas contábeis relacionadas a transações ou eventos ocorridos em períodos anteriores passa a ser bem mais difícil, principalmente ao se considerar que as estimativas contábeis devem refletir as condições existentes à época. No entanto, estimativas relacionadas a períodos anteriores devem ser iguais ao das estimativas desenvolvidas no período corrente.

2.2.3 As principais práticas contábeis que devem expor em notas explicativas

De acordo com Iudícibus et al. (2013), as notas explicativas devem expor informações referentes à base de preparação, as demonstrações financeira e das políticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e evento importante. Proporcionar as informações que as práticas contábeis exigem as quais são adotadas no Brasil desde que não seja evidenciada em qualquer outra parte das demonstrações financeiras.

Iudícibus et al. (2013) explicam que se deve fornecer todas as informações possíveis para uma apresentação apropriada e sugerir os critérios mais importante de avaliação dos elementos patrimoniais, principalmente de “estoque, dos cálculo de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo.”

Ainda de acordo com Iudícibus et al. (2013) deve-se aplicar esses mesmo critérios para os investimentos em outra empresa, quando for importante, quando o aumento de preço de elementos do ativo por motivo de novas avaliações, os encargos reais formados sobre elementos do ativo, as garantias concedidas a terceiros, outras responsabilidades casuais ou contingentes.

Iudícibus et al. (2013) ressaltam que se acrescenta também que as notas devem conter as datas de vencimentos a taxa de juros, e as garantias das obrigações no prazo maior, o número, espécies e grupo das ações do capital social, as opções de aquisição de ações outorgadas e cumpridas no exercício, ajustes de exercício antecedentes, eventos seguintes à data de encerramento do exercício que tenham, ou provável que venham a ter, efeito importante sobre a situação financeira e os resultados posteriores da companhia.

Além desses critérios acima, a lei, em seu art.177, s 1, estabelece que devem ser evidenciados em Notas Explicativas os efeitos das mudanças de critérios contábeis (IUDÍCIBUS et al., 2013).

Ainda no entendimento de Iudícibus et al. (2013), a Lei das Sociedades por Ações situou casos expressos que deverão ser citados em Notas Explicativas, e lançaram também princípios gerais que orientam o processo de divulgação de informações relevantes. Entretanto, a citação dessas possibilidades de notas representa o conceito básico a ser adotado pelas companhias, podendo haver situações em que sejam necessárias notas explicativas adicionais, mesmo que não estejam prevista pela Lei das Sociedades por Ações, porém quando não seja de utilidades para esclarecimento da demonstração financeira ou não representa informações relevantes, não há necessidade de ser aplicada.

Iudícibus et al. (2013) exemplificam que uma empresa que tem como atividade a prestação de serviços, em que seus estoques podem nada mais representar do que mero almoxarifado de materiais de escritório o qual é insignificante dentro das demonstrações contábeis para esse tipo de sociedade, nesse caso, não precisará a divulgação dos critérios de avaliação dos estoques, outro exemplo de uma empresa do mesmo segmento cujo imobilizado não seja significativo para desenvolver suas operações , não precisará fornecer detalhes sobre a composição desse imobilizado nem de suas bases de avaliação.

2.3 Política de conciliação

Conforme a IN1 (*International Norm 1*), do (CPC 37) “Muitas sociedades brasileiras estão obrigadas a adotar, por exigência de diversos órgãos reguladores contábeis brasileiros, a partir de 2010, as Normas Internacionais de Contabilidade emanadas do IASB – *International Accounting Standards Board (International Financial Reporting Standards – IFRSs)* em suas demonstrações contábeis consolidadas.” (CPC, 2013c).

A CVM (2007) apresenta que as normas brasileiras e as normas internacionais, exigem, muitas vezes, uma percepção sobre o que, em essência, é estabelecido e não uma interpretação literal dos textos. Portanto, a orientação sobre o tratamento das transações no ambiente contábil brasileiro, tradicionalmente baseado na obediência normativa, evoluciona para uma avaliação de natureza mais individual, orientada pela utilidade da informação para o investidor.

Segundo o item 23 do (CPC 37), a entidade precisa explicar de que forma a transição dos critérios contábeis anteriores para as IFRSs afetaram sua posição patrimonial divulgada (balanço patrimonial), bem como seu desempenho econômico (demonstração do resultado) e financeiro (demonstração dos fluxos de caixa) (CPC, 2013c).

Conforme o item 24 do (CPC 37), para cumprir com esse disposto, as primeiras demonstrações contábeis da entidade em IFRSs devem adicionar: as conciliações do patrimônio líquido divulgado pelos critérios contábeis anteriores em relação ao patrimônio líquido de acordo com as IFRSs para as datas: de transição para as IFRSs; e o fim do último período apresentado nas demonstrações contábeis anuais mais recentes da entidade pelos critérios contábeis anteriores, e a conciliação do resultado de acordo com as IFRSs para o último período apresentado nas demonstrações contábeis anuais mais atuais da entidade (CPC, 2013c).

Ainda segundo o item anterior do (CPC 37), o ponto de partida para essa conciliação deve ser o resultado de acordo com os critérios contábeis anteriores para o mesmo período (CPC, 2013c).

Segundo o item 7 do (CPC 37), “a entidade deve usar as mesmas políticas contábeis para apresentar seu balanço patrimonial de abertura em IFRSs e para todos os períodos apresentados em suas primeiras demonstrações contábeis em IFRSs” (CPC, 2013c).

De acordo com item 26 (CPC 37), se a entidade entender que ocorreram falhas sob os critérios contábeis anteriores, estas conciliações exigidas devem marcar a correção desses erros das mudanças de políticas contábeis (CPC, 2013c).

2.3.1 A lei que trata da conciliação do resultado

Conforme (CVM, 2009) a lei das sociedades por ações, que incorporam os dispositivos das Leis 11.638/07 e 11.941/09; “os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”); normas da Comissão de Valores Mobiliários CVM e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

De acordo com CVM (2009) o presidente da comissão de valores mobiliários - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 8 de setembro de 2009, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976”, deliberou:

I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 23, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, anexo à presente Deliberação, que trata de políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro,

II - revogar a Deliberação CVM nº 506, de 19 de junho de 2006, e

III - que esta Deliberação entre em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se, inclusive no que se refere à revogação de que trata o item II, aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e às demonstrações financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010 para fins de comparação.

3 METODOLOGIA

De acordo com Gil (1996, p.19) a pesquisa tem como finalidade proporcionar respostas aos problemas que são propostos. Para o desenvolvimento da pesquisa é necessário o cuidadoso uso de métodos, processos e técnicas.

A metodologia permite a escolha da melhor maneira, o método trata do conjunto de processos pelos quais se torna possível conhecerem uma realidade específica, produzindo assim um dado objeto ou desenvolvendo certos procedimentos (DIEHL; TATIM, 2004).

Ainda de acordo com Gil (2010), as pesquisas precisam de classificações por se referir aos mais diversos objetos e possuírem vários objetivos diferentes. A classificação da pesquisa possibilita melhor organização dos fatos contribuindo para um melhor entendimento.

As pesquisas classificam-se quanto ao método de abordagem, aos objetivos, aos procedimentos e à técnica de coleta de dados (GIL, 2010).

3.1 Método de abordagem

Esta pesquisa, quanto ao método de abordagem, utilizou-se do método dedutivo, que conforme Gil (2010) parte de princípios reconhecidos como evidentes e verdadeiros possibilitando que se chegue a uma conclusão de maneira formal, em virtude de sua lógica.

Para Lakatos e Marconi (2001, p.18) o método dedutivo é “processo pelo qual, com base em enunciados ou premissas, chega-se a uma conclusão necessária, em virtude da correta aplicação de regras lógicas. Caracteriza-se pelo emprego de cadeias de raciocínio. Podem-se utilizar resultados da experiência, expressos em termos de relações.”

O método de abordagem dessa pesquisa classifica-se como dedutivo por partir de ideias de outros autores, leis e dados já existentes para abordar as demonstrações de empresas brasileiras de capital aberto emitente de ADRS e constatar se está aderindo as normas internacionais de contabilidade quando se refere às políticas contábeis de conciliação do resultado.

3.2 Objetivos

Gil (2010) ressalta que considera que toda pesquisa tem seus objetivos diferentes dos objetivos de qualquer outra. As pesquisas podem ser classificadas em exploratórias, descritivas e explicativas. Quanto aos objetivos, a presente pesquisa classifica-se em exploratória. Para Lakatos e Marconi (2011), a técnica exploratória é um tipo de investigação empírica que tem por objetivo formulação de questões ou de um problema.

3.3 Quanto ao método de procedimento

Lakatos e Marconi (2001) definem que o procedimento tem como a intenção mais limitada, em termo de explicação dos fenômenos menos abstratos, uma atitude concreta em relação ao fenômeno. Pois, os procedimentos classificam-se em: bibliográfico, documental, de campo estudo de caso, experimental, pesquisa de ação e pesquisa de participante.

Quanto ao procedimento este estudo classificou-se como bibliográfico. De acordo com Gil (2010) as pesquisas bibliográficas são aquelas pesquisas constituídas a partir de leis, teorias e demais materiais já existentes.

3.4 Quanto às técnicas de coletas de dados

Lakatos e Marconi (2001) explanam que as técnicas de coletas de dados se dividem em direta e em indireta, a indireta envolve a parte de coleta de dados através de coleta documental e bibliográfica, a coleta de dados direta divide-se em: intensiva e extensiva. A primeira emprega a observação e a entrevista como forma de coleta de dados para conclusão da pesquisa; a segunda coleta utiliza questionários, formulários, testes de opinião de atitude, análise de conteúdo, história de vida e pesquisa de mercado.

Lakatos e Marconi (2001) prelecionam que pesquisa documental refere-se a documentos de arquivos públicos em geral, como documentos oficiais e publicações; arquivos particulares, isto é, domiciliares; fontes estatísticas; documentos jurídicos. Nessa pesquisa utilizou-se a técnica de coleta de dados indireta. Uma vez que foi desenvolvida com base em material já preparado, estabelecendo-se, principalmente, de livros e artigos científicos, tese e dissertações.

Para cumprir com o objetivo geral proposto, a coleta de dados foi realizada a partir do conhecimento das demonstrações contábeis disponíveis, dos últimos cinco anos, os quais

foram coletados mediante acesso ao sítio das empresas objeto do estudo e informações disponíveis no sítio da BM&FBOVESPA.

3.5 População e amostra

Para Karmel e Polasek (1974, p.118) população é o “universo ou a totalidade das observações, da qual a amostra foi retirada”.

A população objeto de estudo, compreendeu as seis empresas do segmento de recursos naturais emitentes de ARDS, sendo elas: Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Cia Paranaense de Energia (COPEL), Vale S.A, CPFL Energia S.A, Petróleo Brasileiro S.A e Ultrapar Participações S.A. Tendo em vista que se obteve acesso às informações de todo o universo estudado, não houve a necessidade de se estabelecer uma amostra.

O segmento estudado deu-se em virtude do grau de necessidade de divulgação das informações de natureza social, ambiental e econômica, caracterizando-se como uma amostragem não-probabilística intencional.

Nas tabelas abaixo, será demonstrada a característica da população, a fim de melhor conhecer a magnitude estudada.

TABELA 1 - Companhia - Cemig Distribuição S.A.

Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG)	A companhia foi constituída em 1950 no estado de minas gerais tem como segmento geração transmissão e distribuição de energia elétrica, a Cemig é uma empresa de capital aberto controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, suas ações são negociadas nas Bolsas de Valores de São Paulo, Nova York e Madri. O Grupo Cemig é reconhecido também pela sua dimensão e competência técnica, sendo considerado a maior empresa integrada do setor de energia elétrica do Brasil, com a atuação estendida a 22 estados brasileiros, além do Distrito Federal.
--	---

Fonte: CEMIG (2013).

TABELA 2 - Cia Paranaense de Energia (COPEL)

Cia Paranaense de Energia (COPEL)	A Copel foi criada em outubro de 1954, está situada no estado do Paraná e tem como objeto a geração, transmissão e distribuição de energia, além de telecomunicações. A companhia abrange um sistema elétrico com parque gerador próprio de usinas, linhas de transmissão, subestações, linhas e redes elétricas do sistema de distribuição e um sistema óptico de telecomunicações que integra as principais cidades do Estado, sendo referência internacional em sustentabilidade social e ambiental.
-----------------------------------	---

Fonte: COPEL (2013).

TABELA 3 - CPFL Energia S.A.

CPFL Energia S.A	A Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) surgiu em 1912 com a fusão de quatro pequenas empresas de energia do interior paulista, teve sua privatização em novembro de 1997 e é um grupo de empresas que gera, distribui, comercializa e fornece energia, prestação de serviços para empreendimentos e empresas em alta e média tensão. Serviços: Projeto e construção de sistemas de autoprodução, além de soluções em manutenção e recuperação de equipamentos, com atuação nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais.
------------------	--

Fonte: CPFL Energia (2013).

TABELA 4 - Companhia– Petróleo Brasileiro S.A.

Petróleo Brasileiro S.A	A empresa foi fundada no dia 03 de outubro em 1953, tem como atividade a exploração de petróleo em águas profundas e ultraprofundas. Atua em toda a cadeia produtiva de petróleo e gás e na produção de biocombustíveis e outras energias alternativas. Têm participação no setor energético mundial em 24 países, além do Brasil, é composta por quatro áreas de Negócio e pelas áreas Corporativa, Financeira e de Serviços.
-------------------------	--

Fonte: Petrobrás (2013).

TABELA 5 - Vale S.A.

Vale S.A	A Vale teve início em 1942 e tem como sua atividade a exploração das minas de ferro na região de Itabira, no estado de Minas Gerais, com sede em Rio de Janeiro, além da produção de minério de ferro e de níquel, destaca-se ainda na produção de manganês, cobre, carvão, cobalto, pelotas, ferroligas e alguns fertilizantes, como os fosfatados (TSP e DCP) e nitrogenados (ureia e amônia), atua também como prestadora de serviços de logística para terceiros.
----------	---

Fonte: Vale (2013).

TABELA 6 - Ultrapar Participações S.A.

Ultrapar Participações S.A	A companhia foi criada em 1937 tem como seu campo de atuação no setor de distribuição de combustíveis, por meio da Ipiranga e da Ultragas, na indústria de especialidades químicas, com a Oxiteno, e no segmento de armazenagem para granéis líquidos, por meio da Ultracargo, detém operações em todo o território nacional e possui, através da Oxiteno, unidades industriais nos Estados Unidos, no Uruguai, no México e na Venezuela.
----------------------------	---

Fonte: Ultrapar (2013).

3.6 Coleta de dados

A pesquisa foi realizada entre os dias 10 de agosto a 01 de novembro de 2013 quando foram verificadas as divulgações das práticas contábeis de conciliação do resultado nos relatórios contábeis anuais referentes ao exercício social de 2008 a 2012. Os dados foram coletados no sítio oficial da BM&Bovespa e também no site oficial das empresas estudadas.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

4.1 Análise dos dados

Mediante o acesso a todos os relatórios contábeis das empresas estudadas, verificou-se que a informação da política de conciliação do resultado fez constar na divulgação destes relatórios, utilizando-se da técnica de observação.

O quadro abaixo apresenta a descrição da presença da política de conciliação do resultado durante o período de 2008 a 2012 nos relatórios contábeis das empresas do segmento de recursos naturais.

QUADRO 1 - Política de conciliação do resultado aplicado pelas empresas nos períodos de 2008 a 2012.

Companhias	Período				
	2008	2009	2010	2011	2012
Companhia – Cemig Distribuição S.A.	De acordo com página 10 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 54 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 68 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 65 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 11 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado
Cia Paranaense de Energia (COPEL)	De acordo com página 47 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 49 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 46 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 55 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 19 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado

Continuação do Quadro 1

CPFL Energia S.A	De acordo com página 131 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 75 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 90 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 143 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 76 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado
Companhia- Petróleo Brasileiro S.A	De acordo com página 6 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 10 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 7 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 7 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 7 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado
Vale S.A	De acordo com página 82 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 85 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 95 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado a conciliação do resultado	De acordo com página 90 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 88 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado
Ultrapar Participações S.A	De acordo com página 80 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 63 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 63 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 71 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado	De acordo com página 71 das notas explicativas a empresa divulga a política de conciliação do resultado

Conforme pode-se observar, verificou-se que todas as empresas do segmento de recursos naturais emitentes de ADRs, divulgaram no período de 2008 a 2012 a política de conciliação do resultado. Destaca-se que todas as empresas fizeram esta divulgação através de suas notas explicativas.

5 CONCLUSÃO

O desenvolvimento das políticas e práticas contábeis está intensamente relacionado com o desenvolvimento da economia e também com a realidade cultural de cada país. As políticas contábeis “englobam os princípios, fundamentos, convenções, regras e procedimentos adotados pelos administradores na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis”.

O assunto de pesquisa que conduziu esta monografia procurou responder os objetivos propostos por meio da pesquisa bibliográfica e documental, apresentando aos usuários da contabilidade a importância das práticas contábeis de conciliação do resultado que as empresas brasileiras do segmento de recursos naturais de capital aberto emissoras de ADRs divulgam para cumprir as normas legais dos órgãos que regulam o mercado de valores mobiliários. Tendo como população as seis empresas brasileiras, de recursos naturais, de capital aberto emitente de ADRS sendo elas, Cia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Cia Paranaense de Energia (COPEL), Vale S.A, CPFL Energia S.A, Petróleo Brasileiro S.A e Ultrapar Participações S.A.

A pesquisa conclui-se que das seis empresas brasileiras, de recursos naturais de capital aberto emitente ADRS, todas elas estão aderindo as normas internacionais de contabilidade, em relação à evidenciação da conciliação do resultado nos seus relatórios anuais em nota explicativa.

Com isso, a pesquisa contribuirá, tanto para os investidores, como para os profissionais pesquisadores e também para o meio acadêmico, haja vista que esta, preencherá uma lacuna no meio científico, referente às políticas contábeis obrigatórias com a contabilidade internacional. Percebe-se que as empresas que foram analisadas, preocupam-se com seus investidores e com as diretrizes emanadas as leis específica, em cumprir com as normas contábeis do Brasil e também com as normas internacionais de contabilidade, fazendo a conciliação e a divulgação nos seus relatórios contábeis anuais.

REFERÊNCIAS

ALDRIGHI, D. M. **Algumas das contribuições de Stiglitz à teoria dos mercados financeiros**. 2004. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2004/artigos/A04A005.pdf>>. Acesso em: 20/04/2013.

ALEXEENKO, G. **Comércio internacional**. Disponível em: <<http://www.frbatlanta.org/pubs/econsouth/07q2->>. Acesso em: 20/04/2013.

ANTUNES, M.T.P.; GRECCO, M.C.P.; FORMIGONI, H.; MENDONÇA NETO, O.R. de. **A adoção no Brasil das normas internacionais de contabilidade IFRS: o processo e seus impactos na qualidade da informação contábil**. Disponível em: <http://www.fAAP.br/faculdades/economia/ciencias_economicas/pdf/revista_economia_20.pdf>. Acesso em: 10/05/2013.

BRASIL. Banco do Brasil. **Glossário completo**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/glossariolista.asp?idioma=p&idpai=glossario>>. Acesso em: 02/04/2013.

CEMIG. Companhia - Cemig Distribuição S.A. **Quem somos**. Disponível em: <www.cemig.com.br>. Acesso em: 02/10/2013.

COPEL. Companhia Paranaense de Energia. **História da energia**. Disponível em: <www.copel.com>. Acesso em: 05/10/2013.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 23: Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro - Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 8**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_23.pdf>. Acesso em: 26/04/2013a.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1): Apresentação das Demonstrações Contábeis Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 1 (IASB – BV 2011)**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_26_R1.pdf>. Acesso em: 30/04/2013b.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 37 (R1): Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 1 (BV2010)**. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_37 R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_37_R1.pdf)>. Acesso em: 22/05/2013c.

CPFL Energia. **História CPFL Energia**. Disponível em: <www.cpfl.com.br>. Acesso em: 07/10/2013.

CVM. Comissão de Valores Mobiliário. **Comunicados ao mercado**. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em: 10/05/2013.

CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Deliberação CVM n. 592, de 15 de setembro de 2009**. 2009. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/snc/deli592.pdf>>. Acesso em: 01/10/2013.

CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Ofício-circular/CVM/SNC/SEP n.01/2007**. 2007. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OFICIO-CIRCULAR-CVM-SNC-SEP-01_2007.asp>. Acesso em: 01/05/2013.

CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Ofício-circular/CVM/SNC/SEP n.01/2006**. 2006. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OFICIO-CIRCULAR-CVM-SNC-SEP-01_2006.asp>. Acesso em: 01/05/2013.

CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Ofício-circular/CVM/SNC/SEP n.01/2005**. 2005. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OFICIO-CIRCULAR-CVM-SNC-SEP-01-2005.asp>>. Acesso em: 01/05/2013

DIEHL, A. A.; TATIM, D. C. **Pesquisa em ciência social aplicadas: método e técnicas**. São Paulo: Prentice-Hall, 2004.

FRANÇA, J.A. de. **Planejamento e políticas contábeis: instrumento de apoio à gestão da informação**. Disponível em: <<http://www.itecon.com.br/artigos/planejamentoepoliticasantabeis.pdf>>. Acesso em: 20/05/2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Gil, A. C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E.R.; SANTOS, A. **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as Sociedades de Acordo com as Normas Internacionais e do CPC**. São Paulo: Atlas, 2010. 824p.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E.R.; SANTOS, A. **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as Sociedades de Acordo com as Normas Internacionais e do CPC**. São Paulo: Atlas, 2013. 678,679p.

KARMEL, P.H.; POLASEK, M. **Estatística geral e aplicada para economistas**. 2.ed. São Paulo: Atlas/MEC, 1974.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Metodologia do trabalho científico**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Técnicas de pesquisa**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PETROBRÁS. Companhia Petróleo Brasileiro S.A. **Quem somos**. Disponível em: <www.petrobras.com>. Acesso em: 11/10/2013.

RABELO, G.; ROSA, L. **Contabilidade avançada para a CVM**. 70p. Disponível em: <http://xa.yimg.com/kq/groups/18836110/231377136/name/UNKNOWN_PARAMETER_VALUE>. Acesso em: 12/04/2013.

SILVA, M.A. **Análise da regulação contábil: um ensaio à luz da teoria tridimensional do direito, da teoria normativa da contabilidade e do gerenciamento da informação contábil, numa perspectiva interdisciplinar**. 2007. 183f. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2007.

ULTRAPAR. Ultrapar Participações S.A. **Perfil e história**. Disponível em: <www.ultra.com.br>. Acesso em: 15/10/2013.

VALE. Vale S.A. **Sobre a Vale**. Disponível em: <www.vale.com>. Acesso em: 02/10/2013.